



TERMO ADITIVO VI AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando: **Programa 1** – complementar: atendimento realizado no contra turno em Psicopedagogia e Pedagogia para alunos com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista. Estudo de caso; **Programa 2** – suplementar: sala especial para alunos com deficiência intelectual severa e transtorno do espectro autista pervasivo.

Processo nº 16.225-7/2017

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Srª **VASTI FERRARI MARQUES**, Gestora da Unidade de Educação, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, com sede na Avenida Dr. Francisco Telles, nº 475, Bairro Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ BERNARDO BEGIATO**, portador da CI/RG nº 11.968.317-9 e do CPF/MF nº 016.046.938-43, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Termo Aditivo VI ao Termo de Colaboração nº 23/2018, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público UGE nº 03/18, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.358, de 17 de janeiro de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 23/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira.

II – O presente Termo não gerará aumento ou diminuição no atual valor pactuado.

III - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

em 28 de fevereiro de 2018; do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 08 de janeiro de 2019; do Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 09 de outubro de 2019; do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 26 de dezembro de 2019, do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 27 de fevereiro de 2020, do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 03 de agosto de 2020, e do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 23 de dezembro de 2020.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2021.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação


LUIZ BERNARDO BEGIATO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

Testemunhas:

1 -


FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA
Assistente de Administração

2 -


SANDRO MOSCARDINI
Assistente de Administração



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PLANO DE TRABALHO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (OSC)			CNPJ/MF	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí			50.956.440/0001-95	
ENDEREÇO Rua Francisco Telles, 475	BAIRRO Vila Progresso	MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	CEP 13202-550
ENDEREÇO ELETRÔNICO apae@apaejundiai.org.br			TELEFONE 11 4588-2900	
TÉCNICO RESPONSÁVEL Tatiana Massaroni Cruz	RG 25.548.301-6	CPF 155.087.168/40	ENDEREÇO ELETRÔNICO educação@apaejundiai.org.br	TELEFONE 11 4588-2900

I – Descrição da Realidade que será o Objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou Projetos a serem atingidas

As questões legais voltadas à Educação Especial vem sendo tratada desde 1988, na Constituição Federal, ao longo da jornada, outros marcos legais tiveram papéis importantes para o avanço das políticas públicas no Brasil como Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e por último a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015).

Dentre uma das mudanças importantes apontadas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146) é sobre como era visto a deficiência, como uma condição das pessoas, hoje é percebida como situacional, como espaços físicos ou sociais devem estar prontos para recebê-las. Na educação foi a mesma coisa. A probabilidade atualmente, é enxergar cada vez mais a educação como “inclusiva” e descolar cada vez mais da educação dita, “especial”. Isso significa que as metodologias, espaços e materiais devem ser capazes de atender a todos.

O Currículo Paulista, homologado em 2019 foca na Educação Integral do aluno e ressalta que durante o processo de aprendizagem deve-se considerar as dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural. Ainda reitera que o trabalho a ser desenvolvido deva contemplar as dez competências gerais da Base Nacional Curricular Comum referente a Educação Infantil e

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Ensino Fundamental (homologada em 2017), sendo que faz parte da estrutura curricular o acolhimento e a valorização da diversidade e, portanto, têm relação direta com uma educação na perspectiva inclusiva.

A educação constitui um direito da pessoa com deficiência, assegurados no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Para isso, o aluno com deficiência deve ter acesso com qualidade a recursos e apoios que promovam sua permanência na escola, sua participação e aprendizagem, bem como deve ser contemplado nas suas necessidades, em escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular, o atendimento especializado é um facilitador do processo de inclusão.

Desta forma, a **APAE de Jundiaí** se propõe oferecer escolarização especial para os alunos com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro do autismo (TEA), que não se beneficiam do ensino comum, bem como oferecer o atendimento pedagógico, psicopedagógico e fonoaudiológico, facilitando o processo de aprendizagem no ambiente escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais com deficiência ou dificuldades escolares (limítrofes).

II – Objeto da Parceria

PROGRAMA 1 – Atendimento Complementar: Avaliar e atender alunos encaminhados pela rede municipal de ensino do 1º ao 5º ano que se beneficiem de atendimentos terapêuticos nas especialidades de pedagogia, psicopedagogia e fonoaudiologia desde que apresentem Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou dificuldades escolares (limítrofes).

PROGRAMA 2 – Escola de Educação Especial: Escolarização para alunos com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista desde que associadas a Deficiência Intelectual e que necessitam de apoio permanente/pervasivo.



2



III- Previsão de início e fim da execução do objeto

Ínicio – JANEIRO DE 2021

Término – DEZEMBRO DE 2021

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas

Nesta parceria será ofertado os serviços da **Avaliação Diagnóstica, Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial.**

Público Alvo

Alunos encaminhados pela rede municipal de ensino matriculados do 1º ao 5º ano (ensino fundamental I).

Critério para ingresso no serviço

Os critérios para encaminhamento dos alunos para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe e indicação de conduta terapêutica ou escolarização especial.

Observação: O cadastro/triagem será realizada somente quando houver vaga para o atendimento.

1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Realiza avaliação diagnóstica dos alunos encaminhados pela rede municipal de ensino, visando definir o diagnóstico e a conduta terapêutica. Os critérios para encaminhamento para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. As avaliações contempladas nas áreas de: assistência social, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia.

Relatórios do processo de avaliação

Após o término da avaliação diagnóstica será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva, o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo para inserção é de 30 dias após devolutiva para família.

Faltas

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o aluno não compareça o mesmo será apresentado como processo avaliado. A ficha de encaminhamento será devolvida ao Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas, justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados e o Comunicado de Desligamento será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. Os casos não serão encaminhados ao conselho tutelar.

Lista de Espera

A gestão da lista de espera dos alunos que aguardam o agendamento para cadastro/triagem será do Departamento de Educação Inclusiva.

Plataforma Digital

Inserir os dados e mantê-los atualizados na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. A atualização dos dados e movimentação dos alunos será realizada mensalmente referente ao mês anterior.

Atendimentos não contemplados na Parceria – Atendimento Complementar

O Departamento de Educação Inclusiva será comunicado quando for identificado a necessidade de estimulação nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e acompanhamento na especialidade de Psiquiatria.

Para os casos de vítimas de violência sexual devem seguir a rede de serviços e fluxos do município de Jundiaí específicos para este fim, assim como, para as situações envolvendo violação de direitos (violência física e psicológica) serão encaminhados para os órgãos competentes.

2. PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

O Atendimento Complementar tem como objetivo desenvolver habilidades pedagógicas, sociais e emocionais, visando facilitar a aprendizagem e o processo de inclusão escolar. Os atendimentos serão ofertados nas especialidades de Neurologia, Pedagogia ou Psicopedagogia e Fonoaudiologia.

Metodologia

Os atendimentos serão realizados uma vez por semana, com duração de 45 minutos, em grupos de no máximo seis alunos.

O desenvolvimento dos atendimentos é realizado através de atividades lúdicas e pedagógicas, utilizando de recursos, linhas teóricas e estratégias específicas de cada área objetivando instrumentalizar o aluno para a aquisição de uma aprendizagem significativa.



4



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Observação:

Planejamento – será elaborado a partir das demandas apresentadas no processo de avaliação diagnóstica de acordo com cada especialidade.

Alta – será validada pelo comparativo entre avaliação inicial e avaliação final, de acordo com os protocolos de avaliação de cada especialidade.

Reavaliação

Os alunos poderão ser reavaliados nas áreas de psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia, nas situações de alta, transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Estudo de Caso

O estudo de caso tem como objetivo promover estudos e discussões com a equipe escolar com foco em ações para auxiliar no aprendizado do aluno. Os encontros serão definidos junto ao Departamento de Educação Inclusiva e para realização dessa atividade não haverá atendimento.

Assiduidade

A assiduidade do aluno é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Critérios de Desligamento

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descrito no Regulamento Interno do Programa.

Observação: No período de férias escolares não haverá desligamento pelo motivo das faltas.

Programa de Apoio à Família - PAF

Os atendimentos às Famílias nas áreas de Serviço Social e Psicologia serão realizados pelo Programa de Apoio à Família - PAF, através da solicitação dos profissionais, família e escola.

Relatórios do Atendimento

Elaborar semestralmente relatório constando o trabalho realizado com o aluno e sua evolução. Os relatórios serão inseridos na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

No primeiro semestre na última semana de Julho e no segundo semestre na última semana de Novembro.

Observação: Será disponibilizado 1 (uma) semana para realização dos relatórios, sendo que, no primeiro semestre será na a 2^a semana do mês de junho e no segundo semestre, a 2^a semana do mês de outubro de 2021.

Formação

Realizar no mínimo dois encontros por semestre, com datas e temas à definir junto a Unidade de Gestão da Educação. Nestes dias não haverá atendimento aos alunos.

Exceções

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho.

Como a principal atividade é o atendimento terapêutico, esse poderá ser ofertado de forma presencial ou não, em qualquer momento de sua vigência, assim como alterado a metodologia (atender em grupo ou individual) e tempo de duração do atendimento. Para os atendimentos não presenciais, a produção de materiais poderá ser disponibilizada para os estudantes e também nas plataformas digitais, site da OSC e redes sociais.

3. PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Escola de Educação Especial atende alunos, com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo.

Público Alvo

Atender os alunos do ensino fundamental I.

Metodologia

Deficiência Intelectual e Múltipla

A metodologia está baseada na construção do conhecimento e nas habilidades funcionais de acordo com a individualidade e o potencial de cada aluno. Serão utilizados recursos e estratégias funcionais que atendam às necessidades dos alunos de acordo com suas limitações cognitivas, motoras, auditivas e visuais. O Plano educacional é centrado no aluno, garantindo que cada um receba a educação que favoreça a sua potencialidade.



6

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Transtorno do Espectro Autista - TEA

A metodologia utilizada é o Programa TEACCH que se baseia na organização dos ambientes e salas de aulas estruturadas visualmente. As rotinas são organizadas em quadros, painéis ou agendas e sistemas de trabalho, de forma a adaptar o ambiente para tornar mais fácil para o aluno compreender o que se espera dele de acordo com as atividades planejadas para o dia. Os principais norteadores deste programa são: apoio visual, rotinas, sistemas de trabalho, estrutura física e programação diária. Também faz parte do Programa TEACCH, as atividades externas, que são realizadas pela psicóloga tendo como objetivo proporcionar a vivência social e aprendizado das regras sociais.

Reavaliação

Os alunos serão reavaliados na área da psicologia nas situações de transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Assiduidade

Será acompanhado semanalmente.

Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Quando necessário será realizado a compensação de ausências.

Programa de Apoio à Família - PAF

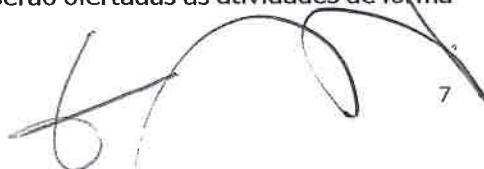
Os atendimentos às Famílias nas áreas de Serviço Social e Psicologia serão realizados pelo Programa de Apoio à Família (PAF), através da solicitação dos profissionais, família e escola.

Relatórios

Elaborar anualmente o Relatório Pedagógico com a evolução dos alunos por sala de aula, acompanhado de algumas atividades do portfólio realizadas no decorrer do período. O portfólio completo do aluno estará disponível na OSC para verificação in loco por ano.

Exceções

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho. Na impossibilidade das aulas de forma presencial serão ofertadas as atividades de forma



7



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

não presencial e a produção de materiais poderá ser disponibilizadas também nas plataformas digitais, site da OSC e redes sociais.

V - Descrição de Metas a serem atingidas e de Atividades e Definição dos Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das Metas

1. METAS QUANTITATIVAS

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

Quadro 1

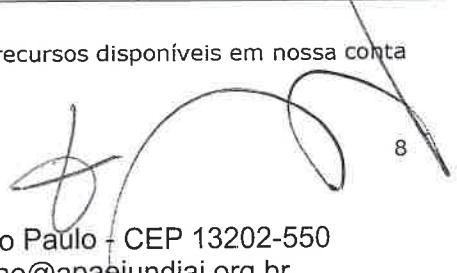
Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar alunos com deficiência intelectual e/ou TEA	Nº de alunos cadastrados e matriculados.	150 alunos com Deficiência Intelectual e TEA e 50 limítrofes.	Lista de Alunos
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Pais no Atendimento	Nº de atividade	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

Quadro 2

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar alunos com deficiência intelectual e/ou TEA	Nº de alunos cadastrados e matriculados.	49 alunos com Deficiência Intelectual e 16 limítrofes.	Lista de Alunos.
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Pais no Atendimento	Nº de atividade	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

Observações:

1. O quadro 2 se refere as metas estabelecidas para utilização dos recursos disponíveis em nossa conta corrente e reprogramadas para o exercício de 2021.





APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

2. A meta referente a quantidade de alunos com Deficiência Intelectual e Limítrofes podem variar de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica.

PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar alunos com deficiência intelectual e/ou TEA	Nº de alunos cadastrados no processo de avaliação diagnóstica e matriculados no atendimento suplementar.	17 alunos com Deficiência Intelectual e 12 com TEA	Lista de Alunos.
	% de Frequência	75%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.
Reunião de Pais	Nº de reuniões	4	Lista de Presença.
	% frequência	75%	

2. METAS QUALITATIVAS

PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

METAS	INTRUMENTOS DE MEDIDAÇÃO E AFERIÇÃO
Ações de prevenção para redução de absenteísmo no tratamento.	Relatório descritivo sintético quadrimestral das ações desenvolvidas.
Reunião mensal técnica para discussão de casos.	Declaração quadrimestral da OSC comprovando os estudos de casos.
Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores	Relatório sintético compilado quadrimestral com os dados dos treinamentos realizados.
Estudo de Caso	Relatório comprovando a realização dos Estudos de Caso, informando a Escola e aluno discutido.
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	Monitoramento das reclamações, sugestões de melhorias e elogios (quadrimestral);
Aplicação da Pesquisa de Satisfação de Clientes - Anual	Relatório com os resultados obtidos na pesquisa de satisfação das famílias (anualmente).

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

METAS	INTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AFERIÇÃO
Ações de prevenção para redução de absentismo no tratamento.	Relatório descritivo sintético quadrimestral das ações desenvolvidas.
Reuniões de Planejamentos	Relatório sintético quadrimestral da OSC comprovando as reuniões.
Treinamento e desenvolvimento dos colaboradores.	Relatório sintético compilado quadrimestral com os dados dos treinamentos realizados.
Utilização de processo de comunicação interna e externa para receber, registrar e tratar as queixas de clientes.	Monitoramento das reclamações, sugestões de melhorias e elogios (quadrimestral);
Aplicação da Pesquisa de Satisfação de Clientes.	Relatório com os resultados obtidos na pesquisa de satisfação das famílias (anualmente).

VI - Previsão de Receitas e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria

1. RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS

Quadro 1 – Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
02	Assistente Social	Atendimento	8h30
01	Coordenador Assistência Social	Coordenação	3h
01	Coordenador Educação	Coordenação	13h
01	Enfermeiro	Atendimento	7h
04	Estagiário	Auxilia o Professor	80h
01	Fonoaudióloga	Atendimento	20h
02	Inspetor de Alunos	Auxilia o aluno	44h
01	Neurologista	Atendimento	4h
04	Professor	Ministra aulas	80h
01	Professor Artes	Ministra aulas	6h



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Professor (aula de informática)	Ministra aulas	3h
01	Professor Educação Física	Ministra aulas	6h
03	Psicólogo	Atendimento/Avaliação	14h
02	Psicopedagoga	Atendimento	46h30
01	Analista de Recursos Humanos	Apoio	6h30
01	Analista Sistema da Qualidade	Apoio	6h30
01	Aprendiz Administrativo	Apoio	6h
01	Assistente Financeiro. e Prestação de Contas	Apoio	6h30
01	Assistente Financeiro	Apoio	6h30
01	Assistente RH	Apoio	6h30
01	Auxiliar Suporte e Infraestrutura	Apoio	6h30
04	Auxiliar Administrativo A	Apoio	54h
01	Comprador	Apoio	6h30
01	Contador	Apoio	6h30
01	Coordenador Administrativo/Financeiro	Apoio	6h30
02	Cozinheira	Apoio	14h
01	Diretora Executiva	Apoio	6h30
01	Mensageiro Interno	Apoio	6h30
02	Recepcionista	Apoio	14h
01	Neurologista ou Neuropediatra (PJ)	Atendimento	30 minutos

Observação: A Escola de Educação Especial mantém em seu quadro de colaboradores um Diretor Escolar e uma Orientadora Pedagógica custeados por outra fonte de recurso financeiro.

Quadro 2 – Atendimento Complementar

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Psicopedagoga	Avaliação e Atendimento	12h
01	Fonoaudióloga	Avaliação e Atendimento	10h
01	Assistente Social	Avaliação e Atendimento	2h
01	Psicóloga	Avaliação e Atendimento	2h
01	Neurologista ou Neuropediatra (PJ)	Atendimento	30 minutos

11

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Observação: O quadro 2 se refere as metas estabelecidas para utilização dos recursos disponíveis em nossa conta corrente e reprogramadas para o exercício de 2021.

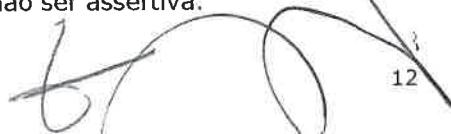
2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTIMADOS

Despesas	Valores R\$
Despesas com Recursos Humanos Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Terceiros no atendimento/Substituições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento	842.038,59
Despesas com Materiais Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos	43.890,69
Despesas com Serviços Energia elétrica, telefone e internet, cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinaturas de jornais e revistas, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo e predial e fretes	124.031,16
TOTAL GERAL	R\$ 1.009.960,44

Pontos relevantes

O quadro do plano de aplicação dos recursos se trata de uma previsão, portanto poderá durante a vigência da parceria ter variações, nos blocos específicos e inclusive entre os blocos, com a anuência prévia da Unidade de Gestão da Educação.

Em Despesas com Recursos Humanos as variações ocorrem com mais frequência, por termos uma política de remuneração diferenciada na contratação de um novo colaborador, seu salário de admissão é inferior ao efetivo durante os três primeiros meses de experiência; variações com afastamentos por licença gestante ou doença, auxílio creche que podemos ter ou não em meses específicos, desligamentos de profissionais por pedido de demissão, tornando impossível prever quando irá ocorrer de fato. Há uma previsão, porém, poderá não ser assertiva.



12



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Outro importante item que impacta relativamente, é o índice de reajuste salarial anual, que mesmo avaliando o cenário político e econômico no momento da elaboração do plano de trabalho, dependemos de negociações sindicais e da inflação do país. A questão da quantidade de profissional também poderá haver variações, como por exemplo em uma cobertura de licença maternidade, temos que contratar um profissional para substituição e neste intervalo entre contratação e afastamento da colaboradora efetiva, como exemplo haverá duas compradoras e não uma como traz o quadro de RH (a atual compradora está grávida com previsão de nascimento para meados de outubro).

Despesas com materiais, administrativas e de utilidades públicas tem menos variações, mas ainda sim, é provável que tenha, pois temos reajustes contratuais de fornecedores, demanda emergencial de manutenção, conservação e reparos, aumento em quantidade de materiais de consumo, pedagógico, alimentícios entre outros utilizados, como por exemplo: usava x impressões/cópias e por demanda/necessidade passamos a usar y.

Nossa contabilidade trabalha sob regime de competência, onde lançamos as notas fiscais pela data de emissão, desta forma, poderá haver despesas que foram contabilizadas e consequentemente prestada conta no mês da emissão, mas refere-se a competências anteriores.

Justificativa em relação ao remanejamento da sobra do recursos

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

Considerando Decreto Municipal 28.910 de 16 de março de 2020, que decreta a suspensão das aulas, Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 28.923, de 21 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.926 de 24 de março de 2020, decretando estado de emergência no município de Jundiaí, disciplinando o funcionamento dos diversos estabelecimentos e decretando estado de calamidade pública no município de Jundiaí;

Considerando que a APAE elaborou um Plano de Trabalho Emergencial e o mesmo foi aprovado pela Unidade de Gestão da Educação - UGE, de modo a reduzir as chances de transmissão do vírus e preservar o risco de contagio dos alunos atendidos pela Parceria;

Considerando que em caráter excepcional os alunos matriculados no **Atendimento Complementar** foram dispensados dos atendimentos presenciais e foram ofertadas atividades e

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

textos informativos disponibilizados no site da APAE e nas redes sociais. E que atualmente as famílias estão sendo orientadas e retirando as atividades para que os alunos as executem em casa; e que neste período também foram suspensas todas as atividades relacionadas à Avaliação Diagnóstica, sendo realizadas apenas em casos especiais e com autorização da UGE;

Considerando que as aulas foram suspensas no período de 23/03 a 07/04/2020 para os alunos matriculados na **Escola de Educação Especial**, e a partir de 08/04/2020 foram antecipadas as férias previstas para julho até 07/05/2020. As aulas não presenciais iniciaram em 11 de maio, seguindo as orientações da parceria com a Secretaria Estadual de Educação - SEE, por se tratar da mesma atividade, porém custeados com recursos de acordo com cada parceria;

Considerando a Medida Provisória nº 936/2020, convertida na Lei Federal nº 14.020, de 06 de julho de 2020, e o Decreto nº 10.470, de 24 de agosto de 2020 que prevê a suspensão contrato e redução de jornada de trabalho, reduzimos a jornada dos nossos profissionais e fomos adequando de acordo com a demanda sem deixar de atender o objeto da parceria;

Considerando que estava previsto para o ano de 2020 o uso da sobra de recurso referente ao exercício de 2019 para aumentar o número de alunos atendidos no **Atendimento Complementar**, e que também há a possibilidade e estender os atendimentos para o Votor Oeste; e para isso, foi planejado contratações de profissionais, aquisição de jogos, materiais pedagógicos e testes específicos para avaliação diagnóstica que não aconteceram em sua totalidade devido a Pandemia.

Considerando que nossas despesas com RH, materiais e serviços foram menores que o previsto durante o ano de 2020 por conta das negociações com fornecedores e prestadores de serviços, consequentemente refletiu na sobra de recurso da parceria.

Diante das considerações acima, será remanejada a sobra do exercício de 2020 para 2021 a ser executada as atividades previstas neste plano para o **Atendimento Complementar**.

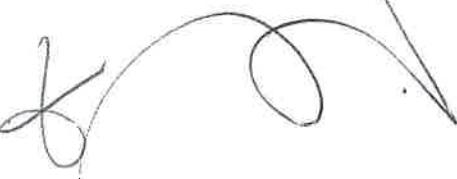


14

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

3. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO ESTIMADO

Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas com Recursos Humanos												
Salários, hora extra, auxílios, encargos sociais, Trabalhistas, Vale Alimentação, Rescisões, honorários, atendimento de beneficiários e Transporte.	61.347,61	62.850,02	64.626,56	64.117,52	64.117,52	64.311,65	64.710,24	63.786,36	63.278,95	63.278,95	116.125,33	89.487,88
Despesas com Insumos												
Instrumentos, material e artigos pedagógicos, livros, revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e turísticos, gêneros alimentícios, material de informática, reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, manutenção, entre outros), locação (equipamento e veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico, informáticos, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinatura de jornais e revistas, máquinas, estacionamento, lubrificantes, serviços de conservação, reparos em veículos, seguros de veículo e predial e fretes	9.184,52	4.677,41	4.243,53	4.272,95	679,53	4.272,95	4.665,32	4.641,50	1.722,33	4.240,25	675,33	615,07
Despesas com Serviços												
Internet, telefone, correio, fax, impressão, viagens, reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, manutenção, entre outros), locação (equipamento e veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico, informáticos, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinatura de jornais e revistas, máquinas, estacionamento, lubrificantes, serviços de conservação, reparos em veículos, seguros de veículo e predial e fretes	9.846,26	13.427,98	12.750,87	9.892,26	9.868,04	9.744,48	9.422,96	9.900,08	9.715,92	9.849,45	9.868,01	9.744,85
TOTAL GERAL	80.378,39	80.955,41	81.620,96	78.282,73	74.665,09	78.329,08	78.798,52	78.327,94	74.717,20	77.368,65	126.668,67	99.847,80





APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RESUMIDO ESTIMADO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 64.293,77	R\$ 64.760,97	R\$ 65.299,85	R\$ 62.596,96	R\$ 59.667,84	R\$ 62.634,49
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 63.014,58	R\$ 62.633,56	R\$ 59.710,03	R\$ 61.856,85	R\$ 101.773,92	R\$ 80.057,62
Total dos Recursos					R\$ 808.300,44

Jundiaí, 18 de janeiro de 2021.


Luiz Bernardo Begiato
Presidente



16



**ANEXO RP – 09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Município de Jundiaí

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Termo Aditivo VI ao Termo de Colaboração nº 23/2018

OBJETO: Substitui o Plano de trabalho, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

EXERCÍCIO: 2021.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização “ Cadastral” anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04

AUTORIDADE MÁXIMA DE ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **LUIZ BERNARDO BEGIATO**

Cargo: Presidente

CPF: 016.046.938-43

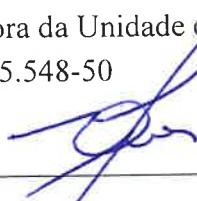
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **VASTI FERRARI MARQUES**

Cargo: Gestora da Unidade de Educação

CPF: 249.775.548-50

Assinatura: 

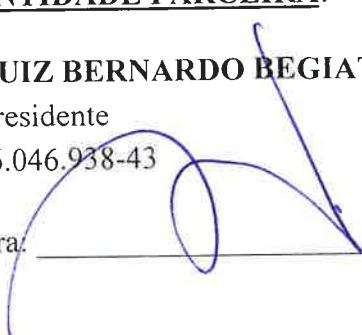
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **LUIZ BERNARDO BEGIATO**

Cargo: Presidente

CPF: 016.046.938-43

Assinatura: 

**GESTÃO DE PESSOAS****DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**
PORTRARIA N.º 526, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 16.985-2/2019.

FAZ SABER que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal, a servidora abaixo discriminada, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2785101	LUCIA MARIA MIRANDA BROMBIM	01/06/2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

EDITAL N.º 38, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 16.985-2/2019.

R E S O L V E retificar o Edital nº 200, de 27 de maio de 2019, para constar a correção e então considerar a servidora abaixo nomeada apta à progressão, referente ao período de junho de 2019, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Código	Nome
2785101	LUCIA MARIA MIRANDA BROMBIM

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO VI AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

Processo nº 16.225-7/2017

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC.

Processo nº 37.266-2/2019

OBJETO: Prorroga o Convênio por 11 (onze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021; substitui o Plano de Trabalho; adita a cláusula Oitava do Convênio, que passa a substituir os anexos, e adita o valor total.

ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

IPREJUN**RETIFICAÇÃO – IPREJUN**

NA EDIÇÃO N.º 4865 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
NA PORTARIA N.º 061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Onde se lê: ... retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: ... revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL N.º 047, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso I e IX e 122, inciso I, II e III da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA de 100 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores de dependência química sem licença de funcionamento; em condições insatisfatórias de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade; realizando internação involuntária, infringindo outras normas sanitárias vigentes, conforme Auto de Infração nº 107/20, lavrado em 08 de setembro de 2020.

ELIAS ALVIM SIQUEIRA
CPF: 385.339.578-31
Endereço: Rua Nilo Tracci, 2712 - Jardim Currupira - Jundiaí - SP
CEP: 13.214-819
PROCESSO: 12.914-4/2020-1

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FUMAS**ATO NORMATIVO N.º 15 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei nº 5.440/00 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.504-2/2017 – Concorrência nº 02/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica PRORROGADA a permissão de prestação de serviços públicos de inumação e exumação de cadáveres e restos mortais, a título precário, nos Cemitérios Municipais: Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro, destinados aos usuários do Serviço Funerário Municipal desta cidade de Jundiaí, à empresa "A.R GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP", vencedora da Concorrência nº 02/2017.

Artigo 2º - A prorrogação do Termo de Permissão de prestação de serviços públicos vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2021.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente